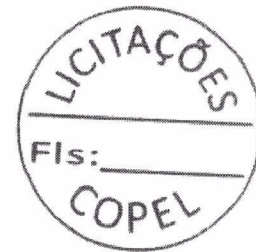




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO 112/2.018 – PROC. 11.507/2.018



Ata de Registro de Preço nº 065/2018

Processo nº. 11.507/2.018 - Pregão nº. 112/2.018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA, **GERSON DA SILVA FRANÇA ME**, VISANDO A LOCAÇÃO DE SOM MULTIMÍDIA E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.934.362-9 e do CPF/MF sob N.º 983.021.918-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **GERSON DA SILVA FRANÇA ME** sediada na Rua Angelo Simonetti, nº 910, CEP 18.608-392, Vila Paulista, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.979.123/0001-07, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 112/2.018 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE SOM, MULTIMÍDIA E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE SOM, MULTIMÍDIA E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

3.1 – A aquisição dos produtos registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

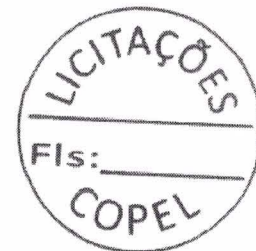
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO 112/2.018 – PROC. 11.507/2.018



- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – O objeto deverá ser entregue nos locais e quantidade, conforme empenho expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, através do fiscal do contrato.
- 5.2 – O objeto deverá ser entregue e instalado com até 01 (uma) hora de antecedência do início do evento.
- 5.3 – O objeto será recebido no local indicado no termo contratual e/ou cronograma pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.3.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá ajustar o serviço ou substituir o equipamento IMEDIATAMENTE após a solicitação do fiscal, de modo que não prejudique o evento.
- 5.3.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **727.000,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	KIT 01 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 CAIXAS DE SOM SATÉLITES COM 450W CADA COM TRIPE; 01 MESA DE SOM DE 08 CANAIS; - 01 MICROFONE COM FIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE); - 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAR O SOM.	HORAS	<u>3.000</u>	76,40	229.200,00
	02	KIT 02 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS DE SOM SATÉLITES COM 450W CADA COM TRIPE; 01 MESA DE SOM DE 10 CANAIS; 02 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONE COM FIO; 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE); 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAR O SOM.	HORAS	<u>2.000</u>	101,85	203.700,00

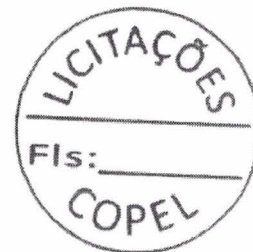
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO 112/2.018 – PROC. 11.507/2.018



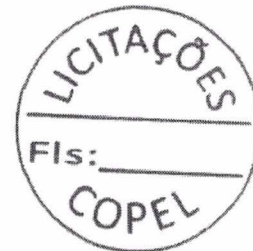
03	KIT 03 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PA 1X1; 02 RETORNOS DE PALCO; 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS; 01 MICROFONE SEM FIO; 05 MICROFONES COM FIO; 01 NOTEBOOK (CD, DVD, USB, PENDRIVE); 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO DO SOM.	HORAS	<u>500</u>	118,83	59.415,00
04	KIT 04 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PA 2X2; 03 RETORNOS DE PALCO; 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS; 01 MICROFONE SEM FIO; 05 MICROFONES COM FIO; 01 NOTEBOOK (CD, DVD, USB, PENDRIVE); 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO DO SOM.	HORAS	<u>350</u>	169,76	59.416,00
05	KIT 05 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 P.A. DE SAÍDA TIPO LINE QUE ATINJA NO MÍNIMO 1000 PESSOAS COM BOA QUALIDADE DE SOM E NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA A CAIXA MAIS BAIXA, FIXADA EM ESTRUTURA COM ESPIAS DE AMARRAÇÃO DEVENDO ESTA ESTRUTURA SER A RESISTENTE AS INTEMPERES DO TEMPO OU MOVIMENTAÇÃO DO PÚBLICO. 04 SUB DÚPLAS COM ALTO-FALANTES DE NO MÍNIMO 600 WATTS CADA FALANTE, 04 RETORNOS DE PALCO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS, EXPANSÍVEL A 32 CANAIS, 02 DIRECT BOX ATIVO, 02 DIRECT BOX PASSIVO, 03 MICROFONES SEM FIO; 08 MICROFONE COM FIO; E PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE); 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAR O SOM.	DIAS	<u>30</u>	806,40	24.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO 112/2.018 – PROC. 11.507/2.018



06	KIT 06 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 P.A. DE SAÍDA TIPO LINE QUE ATINJA NO MÍNIMO 2500 PESSOAS COM BOA QUALIDADE DE SOM E NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA A CAIXA MAIS BAIXA, FIXADA EM ESTRUTURA COM ESPIAS DE AMARRAÇÃO DEVENDO ESTA ESTRUTURA SER A RESISTENTE AS INTEMPERES DO TEMPO OU MOVIMENTAÇÃO DO PÚBLICO. 08 SUB DÚPLAS COM ALTO-FALANTES DE NO MÍNIMO 600 WATTS CADA FALANTE, 06 RETORNOS DE PALCO, 02 MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS, EXPANSÍVEL A 32 CANAIS, COM MULTICABO PARA INTERLIGÁ-LAS, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 03 DIRECT BOX ATIVO, 03 DIRECT BOX PASSIVO, 03 MICROFONE SEM FIO; 10 MICROFONE COM FIO; E PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE); - 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAR O SOM.	DIAS	<u>30</u>	976,00	29.280,00
07	KIT 07 - LOCAÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA PARA EVENTO, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 TELA COM TELA DE 1,80M X 2,20M, NO MÍNIMO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA DO CHÃO; 01 PROJETOR DE NO MÍNIMO 2.000 LUMENS; 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE).	DIAS	<u>50</u>	246,00	12.300,00
08	KIT 08 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CONTENDO SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 10 CANHÕES DE LED DE 3W; 01 TORRE DE TRELIÇA COM PÉ DE 3M DE ALTURA CADA (PIRULITO); CABOS E MESA NECESSÁRIOS; 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAR.	DIAS	<u>20</u>	382,00	7.640,00
09	KIT 09 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CONTENDO SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 05 CANHÕES DE LED DE 3W 01 TRAVE DE TRELIÇA DE 3M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA; 04 MÁQUINAS DE ILUMINAÇÃO (LAZER , RADIO SOL, STROBO); CABOS E MESA NECESSÁRIA; 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAR.	DIAS	<u>20</u>	466,85	9.337,00

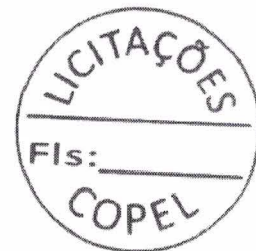
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO 112/2.018 – PROC. 11.507/2.018



10	KIT 10 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CONTENDO SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 RETÂNGULO DE 8X4 METROS OU 6X4 METROS DEPENDENDO DO ESPAÇO A SER OCUPADO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, FEITO COM NO MÍNIMO Q25.; 02 STROBO DE 3000WATTS; 02 MINI BRUT DE 4 LÂMPADAS DE 3000WATTS; 01 RACK DIMMER DIGITAL DE 12 CANAIS; 01 CONSOLE DMX DIGITAL; 20 CANHÕES PAR LED DE NO MÍNIMO 7WATTS; 01 MAQUINA DE FUMAÇA E VENTILADOR; 08 MOVING HEAD COM LÂMPADAS DE 200, 230 OU 575 WATTS; 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE).	DIAS	<u>40</u>	976,25	39.050,00
11	KIT 11 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO O SEGUINTE EQUIPAMENTO: 01 AMPLIFICAR DE GUITARRA DE 100 WATTS.	DIAS	<u>100</u>	101,85	10.185,00
12	KIT 12 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO, CONTENDO O SEGUINTE EQUIPAMENTO: 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO DE 200 WATTS, SENDO ELE CABEÇOTE E CAIXAS OU EM PEÇA ÚNICA.	DIAS	<u>100</u>	186,74	18.674,00
13	KIT 13 - LOCAÇÃO DE BATERIA ACUSTICA PARA EVENTO, CONTENDO O SEGUINTE EQUIPAMENTO: 01 BUMBO, 02 TON, 01SURDO, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 BANCO DE BATERIA COM REGULAGEM DE ALTURA.	DIAS	<u>100</u>	246,11	24.611,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 727.000,00					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

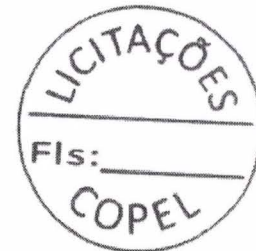
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO 112/2.018 – PROC. 11.507/2.018



do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

COPEL

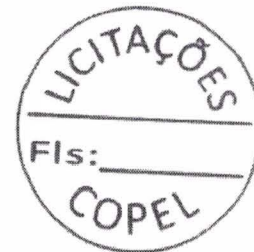
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO 112/2.018 – PROC. 11.507/2.018



- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

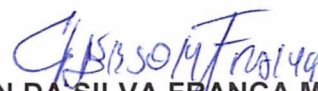
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

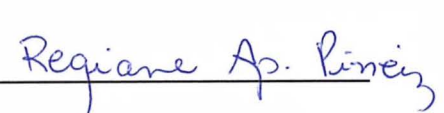
Botucatu 27 ABR 2018

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


GERSON DA SILVA FRANÇA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

COPEL